



PROJETO DE LEI PL./0483.0/2015



Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Perseverança e Amor, de Chapecó.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres Perseverança e Amor, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Cesar Valduga

Lido no Expediente
99ª Sessão de 03/11/15

As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, que visa declarar de utilidade pública a Associação de Mulheres Perseverança e Amor, de Chapecó.

A entidade tem como finalidade difundir, estimular e desenvolver atividades educativas de cooperação, geração de trabalho e renda e outras que promovam a cidadania; bem como a assistência social beneficente nas áreas de sua abrangência.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, peço aos nobres Parlamentares a aprovação desse Projeto de Lei.


Deputado Cesar Valduga